



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI 2.239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 30.257,54 (trinta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

| <i>Unidade Orçamentária</i> | <i>Identificação de Programa</i> | <i>Funcional Programática</i> | <i>Categoria Econômica</i> | <i>Fonte de Recurso</i> | <i>Valor</i> |
|-----------------------------|----------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|------------------|
| 10.001 | Fundo Municipal de Saúde –Gestão | 10.122.2014.2083 | 33.90.93.00 | 4.13 | 30.257,54 |
| | Total | | | | 30.257,54 |

Art. 2º- Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS nº 2.497 de 29 de setembro de 2021. Tal valor será devolvido conforme Ofício nº 1940/2021/DAEVS/SVS/MS – O Município de Rio das Flores deverá devolver, de imediato e de forma integral, o valor de R\$ 30.257,54 (trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em razão de falha no sistema, observou-se valores repassados aos municípios divergem dos previstos na referida portaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 07 de dezembro de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal